



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2023

Dispõe sobre Ato Delegatório para determinar procedimentos complementares normatizando no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira a forma de movimentação bancária e eletrônica junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, e, dá outras providências.

Publicado por ato do Presidente em 04/09/23
de autoria em 04/09/23
Secretaria de Administração

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, gestão 2023/2024, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis,

DECRETA:

Art. 1º. A movimentação bancária Geral da Câmara Municipal de Itiquira Estado de Mato Grosso, portadora do CNPJ n.º 00.176.362/0001-38, estabelecida a rua João Batista Vidotti, n.º 407, bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira, Estado de Mato Grosso, será efetuada pelos detentores dos seguintes cargos: **Presidente**, juntamente *com o Secretário de Finanças*, sendo:

- **Presidente (gestão biênio 2023-2024)**, o senhor **JOSÉ CARLOS BATISTA** inscrito no CPF sob o n.º 432.772.411-49, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 616454- SSP/MT.
- **Secretário de Finanças**, o senhor **GILSON BATISTA VIDOTTI**, brasileiro, casado, filho de João Batista Vidotti e Duzulina Zandonadi Vidotti, natural de Cruzália, Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 828.265.448-53 e do RG N.º 9278115-SSP/SP, matrícula funcional n.º 439.

Art. 2º. O Presidente em conjunto com o Secretário de Finanças efetuará as seguintes movimentações financeiras:

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



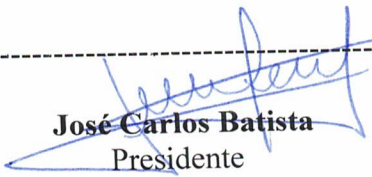
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Autorizar débito em conta relativo a Operações;
- Requisitar Cartão Eletrônico;
- Efetuar Transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Consultar Contas/Aplic., programas Repasse Recursos;
- Liberar Arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- Solicitar Saldos/Extratos, Exceto Investimentos e Op. de Crédito;
- Solicitar Saldos/Extratos de investimentos;
- Solicitar Saldos/Extratos de operações de Crédito;
- Emitir Comprovantes;
- Efetuar Transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- Assinar Contratos de derivativos.
- Outras atividades necessárias para pleno funcionamento das contas bancárias.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e Afixe-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Itiquira-MT, 04 de janeiro de 2023.


José Carlos Batista
Presidente

Gestão Biênio: 2023-2024

Departamento de Pessoal
 Departamento Recursos Humanos
 Portaria N° 021/2021 de 04/01/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA**

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **SILVIA FRARE**, 2° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 002/2021, no cargo de FISIOTERAPEUTA 20H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N° 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2021, publicado na data de 10 de janeiro de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhanga-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal
 Departamento Recursos Humanos
 Portaria N° 021/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CAMARA MUNICIPAL
 PORTARIA LEGISLATIVA N° 019/2023**

Dispõe sobre nomeação de Assessor de RH e Departamento Pessoal e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, LUIZ ANGELO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Antonio da Silva e Angela Lúcia da Silva Oliveira, natural Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF/MF sob o n° 029.349.041-48, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE RH e DEPARTAMENTO PESSOAL**, a partir de **09 de janeiro de 2023**.

Art. 2º Conforme previsão na Lei Municipal n° 1186/2022, art. 45, inciso IV, alínea E, são atribuições do **ASSESSOR DE RH e DEPARTAMENTO PESSOAL**: Executar Atos de Admissão. Cadastro e Atualização cadastral desligamentos, concessão de licenças, de afastamentos, de férias e outros, processamento da folha de pagamento e todos os demais procedimentos oriundos da mesma, organizar registros de pontos e escala de trabalho; Escala de férias, Rescisão de Contrato de Trabalho, escaneamento de documentos de pessoal para o sistema Aplic; organização de arquivos do setor; emissão de Dirf. Gfips, Rais e outras informe necessários para atender a legislação brasileira, Acompanhamento de estágio probatório, outras atividades afins. Este cargo atuará quando necessário, em colaboração com o Assessor Jurídico.

Art.3º- A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 1186/2022, art. 12 e anexo III, totalizando a importância de R\$ 3.557,02 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dois centavos).

Art.4º- Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se
 Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.
 Itiquira-MT, 06 de janeiro de 2023

Jose Carlos Batista

Presidente
 Gestão 2023-2024

**CAMARA MUNICIPAL
 PORTARIA LEGISLATIVA N° 018/2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora CARLA VIEIRA FERRAZ DOS SANTOS AMARAL, matrícula 423, ocupante do cargo em comissão de Assessora de RH e Departamento Pessoal a partir de **06/01/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 06 de janeiro de 2023.

Jose Carlos Batista

Presidente
 (Gestão 2023/2024)

**CAMARA MUNICIPAL
 DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2023**

Dispõe sobre Ato Delegatório para determinar procedimentos complementares normatizando no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira a forma de movimentação bancária e eletrônica junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, e, dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, gestão 2023/2024, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis,

DECRETA:

Art. 1º. A movimentação bancária Geral da Câmara Municipal de Itiquira Estado de Mato Grosso, portadora do CNPJ n.º 00.176.362/0001-38, estabelecida a rua João Batista Vidotti, n.º 407, bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira, Estado de Mato Grosso, será efetuada pelos detentores dos seguintes cargos: **Presidente**, juntamente **com o Secretário de Finanças**, sendo:

Presidente (gestão biênio 2023-2024), o senhor **JOSÉ CARLOS BATISTA** inscrito no CPF sob o n.º 432.772.411-49, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 616454- SSP/MT. Secretário de Finanças, o senhor **GILSON BATISTA VIDOTTI**, brasileiro, casado, filho de João Batista Vidotti e Duzulina Zandonadi Vidotti, natural de Cruzália, Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n° 828.265.448-53 e do RG N° 9278115-SSP/SP, matrícula funcional n° 439.

Art. 2º. O Presidente em conjunto com o Secretário de Finanças **efetuará as seguintes movimentações financeiras:**

Ø Abrir contas de depósito; Ø Autorizar cobrança; Ø Utilizar o crédito aberto na forma e condições; Ø Receber, passar recibo e dar quita-

ção; Ø Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Ø Autorizar débito em conta relativo a Operações; Ø Requisitar Cartão Eletrônico; Ø Efetuar Transferências/pagamentos por meio eletrônico; Ø Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras; Ø Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Ø Consultar Contas/Aplic., programas Repasse Recursos; Ø Liberar Arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; Ø Solicitar Saldos/Extratos, Exceto Investimentos e Op. de Crédito; Ø Solicitar Saldos/Extratos de investimentos; Ø Solicitar Saldos/Extratos de operações de Crédito; Ø Emitir Comprovantes; Ø Efetuar Transferência para mesma titularidade por meio eletrônico; Ø Assinar Contratos de derivativos. Ø Outras atividades necessárias para pleno funcionamento das contas bancárias.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 04 de janeiro de 2023.

Jose Carlos Batista

Presidente Gestão Biênio: 2023-2024

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 017/2023

Dispõe sobre nomeação de Assessor Parlamentar/Legislativo e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, SIDINEI RIBEIRO BARRETO, brasileiro, união estável, filho de Justino Ribeiro Pedra Barreto e Ortenila Calvi Barreo, natural Palmas Sola, Estado Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.957.209-04, para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**, lotado no gabinete do Vereador Adilson Alves de Souza "Irmão Adilson" a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art.2º- Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso I, alínea A, são atribuições do **ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenários durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art.3º- A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 e anexo III, totalizando a importância de R\$ 1.778,50 (um mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Art.4º- Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 05 de janeiro de 2023

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

Dispõe sobre PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna da Controladoria Geral Legislativa, no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira, para exercício 2023 e, dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA - Presidente do Poder Legislativo de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal n.º 643/2009 e Decreto Legislativo n.º 05/2009 e,

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais contidas na Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, Lei Complementar Estadual n.º 269, de 22 de Janeiro de 2007 e demais normas do TCE/MT e,

Considerando a Instrução Normativa SCI 008/2022, que dispõe sobre Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI - procedimentos para a realização das auditorias internas e,

Considerando que o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal utiliza técnicas de trabalho, para a execução de auditoria interna e outros procedimentos;

Considerando que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado e,

Considerando que as atividades de competência da controladoria Geral Legislativa terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle, adotados nos diversos sistemas administrativos pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Câmara Municipal de Itiquira-MT. para o exercício de 2023, visando a análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência.

Art. 2º - A auditoria é executada pela controladoria Geral legislativa, sob a orientação de Auditores Públicos Internos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 3º - O PAAI (Plano Anual de Auditoria Interna), obedecerá aos projetos de auditoria.

Art. 4º - O Plano Anual de Auditoria Interna/2023, será realizado de acordo com o cronograma, anexo I deste decreto.

Art.5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.
Itiquira-MT., 05 de janeiro 2023.

José Carlos Batista
Presidente Gestão Biênio: 2023-2024

ANEXO I

Assinado Digitalmente